

## RECOMENDAÇÃO Nº 002, DE 09 de ABRIL DE 2015

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde em sua 268ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 08 e 09 de abril de 2015, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e

considerando que o Projeto de Lei Orçamentária de 2015 foi aprovado pelo Poder Legislativo, mas ainda não foi sancionado pelo Poder Executivo, e

considerando a identificação da insuficiência orçamentária de várias dotações do Ministério da Saúde no presente exercício, como decorrência da transferência de uma parte das obrigações de 2014 para 2015 sem a adequada previsão orçamentária.

### **RECOMENDA:**

Artigo 1º - À Senhora Presidenta da República que oriente o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para que adote as medidas visando à imediata suplementação orçamentária das dotações do Ministério da Saúde com recursos insuficientes para arcar com as despesas no exercício de 2015, incluindo as oriundas de 2014, de modo a atender as necessidades de saúde da população e para que o Fundo Nacional de Saúde possa cumprir a sua condição de unidade orçamentária e gestora estabelecida pelo artigo 14 da Lei Complementar nº 141/2012.

Artigo 2º - A suplementação orçamentária para o Ministério da Saúde citada no artigo 1º deve representar acréscimo de recurso em relação ao valor da aplicação mínima constitucional e legal, superando a lógica de que a aplicação mínima deve ser a aplicação máxima que tem caracterizado o processo orçamentário e financeiro do Sistema Único de Saúde (SUS) a partir do ano 2000.

Plenário do Conselho Nacional de Saúde em sua 268ª Reunião Ordinária.